

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2026.265.79421, para “custeio de bolsas de projetos de pesquisa de estudantes do IFSP”.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

- I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;
- II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal;
- III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 008.00000086/2026-01)

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução de parceria entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual nº 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, destinada a monitorar e avaliar a execução de parceria com a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI-UFSCAR, mediante Termo de Fomento, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do Estado, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 2026.278.79748, para “aquisição de Destilador Enológico e Titulador enológico, para o Curso Superior de Tecnologia em Vitivinicultura e Enologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo– IFSP - Campus São Roque”.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

- I. Nilsa Mitie Ishiyama Shirai;
- II. Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal; e
- III. Denis Miller de Carvalho.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI nº 008.00000090/2026-61)

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

RESOLUÇÃO SCTI Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Credencia PROVISORIAMENTE o Parque Tecnológico de Garça, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (“SPTec”).

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial nos artigos 7º e 9º, caput, e à vista do que consta no Processo SEI nº 008.00000189/2026-62, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ambientes de Inovação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado provisoriamente no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec), de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Tecnológico de Garça, que tem como entidade gestora a Prefeitura Municipal de Garça.

Artigo 2º - O credenciamento provisório de que trata esta Resolução terá validade de 4 (quatro) anos, nos termos do §1º do artigo 7º do Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO**PRETO****COMUNICADO Nº 02/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP

Prof. Dr. Aldenis Albaneze Borim - Diretor Geral em exercício

Processo SEI 142.00000.226/2024-44. Termo Aditivo nº 02/2026, objetivando a prorrogação de assinatura do Boletim de Direito Público por mais 12 (doze) meses do contrato 04/2024. Contratada GRIFON BRASIL S/A, CNPJ 26.579.777/0003-08, valor R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). Assinatura 01/06/2026.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**PAULA SOUZA****GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE****PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5180, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação do Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC, dos Coordenadores Institucionais, institui o Comitê Institucional e o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CEETEPS, estabelece critérios de acompanhamento e avaliação e dá providências correlatas.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, especialmente o artigo 3º, inciso V, que, externa o estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico

presente em um processo formativo voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social;

Considerando a Portaria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico n. 2.539, de 17 de novembro de 2025, que estabelece critérios e procedimentos para execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq;

Considerando a Deliberação CEETEPS n. 110, de 15 de janeiro de 2026, que aprovou as Diretrizes Gerais para os Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS;

Considerando a Deliberação CEETEPS n. 113, de 12 de fevereiro de 2026, que instituiu o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIIC-T no âmbito do CEETEPS;

Considerando a necessidade de designação formal do Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC e dos Coordenadores Institucionais, bem como de instituir o Comitê Institucional e o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do CEETEPS, além de estabelecer critérios institucionais de acompanhamento e avaliação;

Considerando a importância do fortalecimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito das Faculdades de Tecnologia e das demais unidades do CEETEPS, como instrumento de formação acadêmica, produção de conhecimento e desenvolvimento institucional;

Expede a presente Portaria:**CAPÍTULO I****DO MANDATO**

Artigo 1º - A presente Portaria estabelece as designações, competências e estruturas de governança dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica - PIIC-T, instituído pela Deliberação CEETEPS n. 113, de 12 de fevereiro de 2026, com vigência correspondente ao triênio 2026-2028.

Parágrafo único - O mandato do Representante Institucional, dos Coordenadores Institucionais e dos membros dos Comitês instituídos por esta Portaria coincide com o período de vigência referido no *caput*.

CAPÍTULO II**DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL - RIC**

Artigo 2º - Fica designada a Profa. Dra. Juliana Augusta Verona como Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC do CEETEPS perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Artigo 3º - Compete ao Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC do CEETEPS perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

I - formular e submeter propostas institucionais às chamadas públicas e programas de fomento lançados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II - cadastrar o Coordenador Institucional de Iniciação Científica responsável pela gestão das bolsas na Plataforma Integrada Carlos Chagas - PICC;

III - responsabilizar-se, conjuntamente com o Coordenador Institucional de Iniciação Científica, pela comunicação institucional com o CNPq durante a execução dos Programas;

IV - comunicar previamente ao CNPq as datas dos processos institucionais de seleção e avaliação;

V - informar ao CNPq a composição do Comitê Externo responsável pelas avaliações, indicando os respectivos níveis de produtividade em pesquisa (PQ) ou de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora (DT), quando exigido;

VI - zelar pela observância das normas e diretrizes do CNPq aplicáveis aos Programas;

VII - assegurar a transparência e a regularidade dos procedimentos institucionais relacionados à execução dos Programas.

CAPÍTULO III**DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS**

Artigo 4º - Ficam designados Coordenadores Institucionais dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito do CEETEPS, conforme segue:

I - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-CNPq: Prof. Dr. Fabricio Jose Piacente;

II - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI-CNPq: Profa. Dra. Silvia Pierre Irazusta;

III - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM-CNPq: Prof. Dr. Édison Trombeta de Oliveira;

IV - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica - PIBICT-CEETEPS: Profa. Dra. Carla Aparecida Pedriali Moraes;

V - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af): Prof. Dr. Cláudio Rodrigo Torres.

Parágrafo único - Os Programas indicados nos incisos I a III e V correspondem a programas institucionais executados pelo CEETEPS com fomento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, observadas as normas e diretrizes estabelecidas por aquele órgão.

Artigo 5º - Compete aos Coordenadores Institucionais:

I - coordenar e acompanhar a execução dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica sob sua responsabilidade;

II - supervisionar os processos de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos e bolsistas;

III - elaborar relatórios institucionais e prestar informações ao Representante Institucional de Iniciação Científica - RIC, a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e a Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP;

IV - atuar em articulação com o Representante Institucional de Iniciação Científica e com os Comitês Institucional e Externo na implementação, acompanhamento e avaliação dos Programas.

CAPÍTULO IV**DO COMITÊ INSTITUCIONAL**

Artigo 6º - Fica instituído o Comitê Institucional dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, com mandato coincidente com o período de vigência desta Portaria.

§1º - Para fins de organização e atuação técnico-científica, o Comitê Institucional estrutura-se nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

II - Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

III - Ciências Sociais Aplicadas e Humanas;

IV - Linguística, Letras e Artes;

§2º - Os membros devem possuir reconhecida qualificação técnico-científica e experiência acadêmica, preferencialmente com titulação de doutorado, bem como atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

§3º - A atuação dos membros do Comitê Institucional:

I - possui natureza consultiva, avaliativa e técnico-deliberativa, especialmente nos processos institucionais de seleção, acompanhamento e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e integridade científica, bem como as disposições desta Portaria e da Deliberação CEETEPS n. 113/2026.

§4º - Para integrar o presente Comitê ficam designados os seguintes Professores dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do CEETEPS, selecionados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, sem prejuízo de suas atribuições regulares, sem ônus para a Instituição, designados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, que atuarão sob a Presidência da Profa. Dra. Carla Aparecida Pedriali Moraes e Vice-Presidência da Profa. Dra. Juliana Augusta Verona, aglutinados por áreas, conforme a seguir exposto:

I - Área de Conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias:

Alex Marino Gonçalves de Almeida

Ana Beatriz Ramos Moreira Abrahão

Ana Carolina Nicolosi da Rocha Gracioso

Antonio Cesar Galhardi

Cláudio Rodrigo Torres

Cristina de Carvalho Ares Elisei

Divani Barbosa Gavinier

Eduardo Acedo Barbosa

Elaine Parra Affonso

Fabricio Jose Piacente

Felipe Carneiro da Silva

Francisco de Assis Toti

Francisco del Moral Hernandez

Gisele Gonçalves Bortoleto

Isaque Katahira

João Carlos Lopes Fernandes

José Augusto Theodosio Pazetti

Katia Cristina Cota Mantovani

Leandro Zeidan Toquetti

Luciana Reyes Pires Kassab

Luciana Sgarbi Rossino

Luis Filipe de Faria Pereira Wiltgen Barbosa

Luiz Claudio Gonçalves

Marcos Dorigão Manfrinato

Mariana Godoy Vazquez Miano

Paula Toledo Palomino

Priscila Roel de Deus

Regina Maria Ricotta

Renan Guilherme Nespolo

Rondes Ferreira da Silva Torin

Sabrina Martins dos Santos

Sergio Turano de Souza

Thiago José Lucas

Valter Castelhana de Oliveira

Vanessa Montoro Taborianski

Wellington Roque

Winston Aparecido Andrade

II - Área de Conhecimento: Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias:

Ana Claudia Rocha Braga

Carla Aparecida Pedriali Moraes

Claudenir Facincani Franco

Daniela Defavari do Nascimento

Fernanda Alves Cangerana Pereira

Jeferson Cerqueira Dias

Kátia Regina Ponciano

Leonardo Lucas Madaleno

Luiz Flávio José dos Santos

Rose Maria Duda

Sandra Maria Barbalho

Silvia Pierre Irazusta

Tadeu Alcides Marques

Vinicius Barroso Hirota

III - Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:

Ana Teresa Colenci Trevelin

Antonio Lobosco

Bruno César Góes

Caio Flavio Stettiner

Celi Langhi

Claudia Maria Bernava Aguillar

Cleonildi Tibiriçá

Darlan Marcelo Delgado

Édison Trombeta de Oliveira

Eduardo Meireles

Elisiane Sartori

Fernando de Almeida Santos

Gabriela Souza Assis Ferreira

Gerson de Freitas Junior

Jorge Tenório Fernando

Luciana Passos Marcondes Scarsiotta

Marcelo Micke Doti

Marcos de Carvalho Dias

Marcos Antonio Maia Lavio de Oliveira

Maria Cristina Vendrameto
 Mariana Cristina da Cunha Souza
 Michel Mott Machado
 Monica Franchi Carniello
 Nilcéia Cristina dos Santos
 Patrícia Sales Patrício
 Renata Giovanoni Di Mauro
 Renato César Ferreira Fernandes
 Ricardo Zerinto Martins
 Sandra Regina Chalela Ayub
 Sueli Soares dos Santos Batista
 Vanessa de Cillos Silva
 Vanessa Cristhina Gatto
IV - Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes:
 Ana Paula dos Santos Martins
 Denise Durante
 Erica Schmidt
 José Miguel de Mattos
 Kátia Regina Vighy Hanna
 Marcos Roberto de Oliveira
 Maria Claudia Nunes Delfino
 Neusa Haruka Sezaki Gritti
 Osvaldo Succí Junior
 Ricardo José Orsi de Sanctis
 Ricardo Boone Wotckoski
 Rosana Helena Nunes

§5º - A composição do Comitê Institucional pode ser revista ou atualizada, sempre que necessário, por ato da Presidência do CEETEPS, mediante indicação conjunta da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP.

Artigo 7º - Compete ao Comitê Institucional:

I - contribuir com os Coordenadores Institucionais dos Programas nos processos de gestão, acompanhamento e avaliação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - participar do processo institucional de seleção, classificação e indicação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apoiados no âmbito dos Programas, mediante edital público institucional, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e isonomia;

III - avaliar projetos de pesquisa, planos de trabalho, relatórios parciais e finais, bem como trabalhos acadêmicos vinculados aos Programas, incluindo a análise da qualificação acadêmico-científica e da produção dos orientadores;

IV - propor, definir e aplicar critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos Programas, observadas as diretrizes institucionais e as normas estabelecidas pelos respectivos agentes de fomento;

V - acompanhar a execução dos Programas, inclusive no que se refere às atividades de orientação, eventos acadêmicos e publicações técnico-científicas decorrentes das ações de iniciação científica e tecnológica;

VI - emitir pareceres técnicos relativos às atividades de pesquisa, inovação e extensão tecnológica desenvolvidas no âmbito dos Programas;

VII - atuar na avaliação dos trabalhos apresentados em evento científico e/ou tecnológico institucional anual, em conjunto com o Comitê Externo;

VIII - reunir-se com o Comitê Externo para fins de avaliação global dos Programas e formulação de recomendações voltadas ao seu aperfeiçoamento;

IX - contribuir para o aprimoramento contínuo dos Programas Institucionais de Pesquisa, Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CEETEPS, mediante proposição de melhorias de natureza normativa, procedimental e metodológica.

CAPÍTULO V DO COMITÊ EXTERNO

Artigo 8º - Fica instituído o Comitê Externo dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, com mandato coincidente com o período de vigência desta Portaria.

§1º - Para fins de organização e atuação técnico-científica, o Comitê Externo estrutura-se nas seguintes áreas do conhecimento:

I - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;

II - Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias;

III - Ciências Sociais Aplicadas e Humanas;

IV - Linguística, Letras e Artes;

§2º - Os membros do Comitê Externo devem possuir reconhecida qualificação acadêmico-científica, preferencialmente com titulação de doutorado, bem como atuação comprovada em pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

§3º - A atuação dos membros do Comitê Externo possui natureza consultiva e avaliativa, especialmente nos processos institucionais de seleção, acompanhamento e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.

§4º - A participação no Comitê Externo, considerada atividade de relevante interesse acadêmico, científico e institucional:

I - não caracteriza vínculo empregatício, estatutário, contratual ou de qualquer outra natureza com o CEETEPS;

II - não gera obrigação de natureza previdenciária, trabalhista ou fiscal;

III - não implica subordinação jurídica ou hierárquica;

IV - possui caráter eventual e de natureza ad hoc.

§5º - A composição do Comitê Externo pode ser revista ou atualizada, sempre que necessário, por ato da Presidência do CEETEPS, mediante indicação conjunta da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP.

§6º - Para integrar o presente Comitê ficam designados os seguintes membros externos, especialistas nas respectivas áreas do conhecimento, convidados em razão de sua qualificação técnico-científica, experiência acadêmica e reconhecida atuação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, sem vínculo funcional, acadêmico ou institucional com o CEETEPS, sem geração de vínculo de qualquer natureza e sem ônus para a Instituição, considerados especialistas externos convidados, de natureza ad hoc, para atuação de relevante interesse científico e institucional, que atuarão aglutinados por áreas, conforme a seguir exposto:

I - Área de Conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias:

Ademar Benévolo Lugão

Antônio Arleques Gomes

Carmen Cecília Bueno

Elaine Cristina Araujo

Gregori de Arruda Moreira

Izabel da Silva Andrade

Marco Antonio Cismeyro Bumba

Marcos Antonio Santos De Jesus

Maurício Marques Pinto da Silva

Murilo Állison Vigilato Rodrigues

II - Área de Conhecimento: Ciências Biológicas, da Saúde e Agrárias:

Andrés Jimenez Galisteo Júnior

Andrêssa Silva Fernandes

Dulcilena Castro e Silva

Isabelle Bezerra Cordeiro

Janaina Baptista Alves

Márcia Augusta da Silva

Márcio Hércules Caldas Moura

Miriam Fussa Suzuki

Silvio Roberto Consonni

Tatiana Santana Balogh

III - Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas e Humanas:

Adolfo Ignacio Calderón Flores

Carolina Todesco

Edson Sadao Iizuka

Eduardo de Rezende Francisco

Mariana Marques de Lima Pinheiro

Roberto Giro Moorí

Silvio Popadiuk

IV - Área de Conhecimento: Linguística, Letras e Artes:

Antonio Paulo Berber Sardinha

Lucas Martins Nêia

Paula Tavares Pinto

Simone Sarmento

Artigo 9º - Compete ao Comitê Externo:

I - participar do processo institucional de seleção e avaliação dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - participar do processo de seleção institucional, em conjunto com o Comitê Institucional e com os Coordenadores Institucionais de Iniciação Científica da Instituição, para identificação, classificação e recomendação dos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apoiados com bolsas;

III - avaliar projetos de pesquisa, planos de trabalho e relatórios apresentados no âmbito dos Programas, quando solicitado pelos Coordenadores Institucionais;

IV - atuar na avaliação dos Programas e dos trabalhos acadêmicos apresentados no evento científico e/ou tecnológico institucional anual;

V - emitir recomendações e pareceres técnicos destinados ao aprimoramento da gestão, do acompanhamento e da avaliação dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

VI - contribuir para o aperfeiçoamento das práticas institucionais de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do CEETEPS.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 10 - Serão definidos e divulgados, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, critérios e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas e orientadores, no âmbito dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, observadas as diretrizes institucionais e as normas estabelecidas pelos respectivos agentes de fomento.

Parágrafo único - Os critérios de acompanhamento e avaliação devem considerar, entre outros aspectos, o mérito técnico-científico dos projetos, o desenvolvimento das atividades previstas nos respectivos planos de trabalho, a qualidade dos relatórios apresentados e a divulgação dos resultados das pesquisas.

Artigo 11 - Ao final de cada ciclo anual dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica, o CEETEPS realiza processo institucional de avaliação dos resultados, observadas as seguintes diretrizes:

I - realização de evento científico ou tecnológico institucional destinado à apresentação e à avaliação dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos Programas;

II - apresentação, pelos bolsistas, dos resultados de seus estudos e pesquisas sob a forma de pôsteres, painéis, resumos, comunicações orais ou outros formatos acadêmico-científicos definidos pela Instituição;

III - avaliação dos trabalhos apresentados pelos Comitês Institucional e Externo, nos termos desta Portaria;

IV - publicação dos resumos dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas no sítio eletrônico institucional do CEETEPS, de modo a assegurar a transparência e a ampla divulgação da produção científica decorrente dos Programas;

V - realização de reunião conjunta entre o Comitê Institucional e o Comitê Externo para avaliação global dos Programas e formulação de recomendações voltadas ao seu aperfeiçoamento;

VI - elaboração de relatório institucional consolidado contendo a síntese das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das avaliações realizadas no âmbito dos Programas.

Artigo 12 - Os resultados das avaliações institucionais poderão subsidiar:

I - o aprimoramento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica;

II - a formulação e atualização de diretrizes institucionais relativas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no âmbito do CEETEPS.

Artigo 13 - Compete aos Coordenadores Institucionais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica elaborar relatório institucional consolidado contendo a síntese das atividades desenvolvidas, os resultados acadêmicos alcançados, os indicadores de participação discente e docente, os indicadores de desempenho, produtividade científica e impacto acadêmico, bem como a avaliação geral da execução dos Programas no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Parágrafo único - Quando os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica contam com financiamento ou bolsas concedidas por agências externas de fomento, em especial pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, os relatórios institucionais consolidados podem subsidiar os procedimentos de acompanhamento, avaliação e prestação de contas junto às respectivas agências, observadas as normas específicas aplicáveis a cada programa ou instrumento de fomento.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E DO CONFLITO DE INTERESSES

Artigo 14 - Os membros dos Comitês Institucional e Externo devem observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da integridade científica, da ética em pesquisa, da impessoalidade e da prevenção de conflitos de interesses.

§1º - O membro que possuir vínculo direto ou indireto com projeto, plano de trabalho ou relatório submetido à avaliação deve declarar seu impedimento, abstendo-se de participar da análise ou deliberação correspondente.

§2º - Considera-se, entre outras hipóteses, situação potencial de conflito de interesses a existência de vínculo de orientação acadêmica, coautoria recente, subordinação funcional ou participação no projeto avaliado.

§3º - As declarações de inexistência de conflito de interesses devem ser formalizadas previamente a cada ciclo avaliativo, nos termos definidos pelos coordenadores institucionais dos Programas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - A participação nos Comitês Institucional e Externo é considerada atividade de relevante interesse acadêmico, científico e institucional.

Parágrafo único - A atualização da composição dos Comitês poderá ocorrer por ato complementar da Presidência do CEETEPS.

Artigo 16 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e a Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP podem expedir normas e orientações complementares.

Artigo 17 - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CGESG e CGPEP para a implantação, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos e das atividades previstas nesta Portaria, no âmbito de sua competência.

Artigo 18 - A identificação completa dos membros designados nesta Portaria, inclusive quanto aos dados pessoais necessários à sua individualização administrativa, consta do processo administrativo que lhe deu origem, sendo tratada e preservada em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e com o Decreto Estadual n. 65.347, de 9 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da legislação de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

(Processo SEI 136.00051052/2026-74)

Clóvis de Souza Dias

Presidente

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2229 DE 22-06-2026

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico

e Turístico do Estado – CONDEPHAAT

Sessão Ordinária 2229ª

22/06/2026

HORÁRIO – 09:30

LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP

1. EXPEDIENTE

Comunicação e justificação de ausência de conselheiros

Votos e moções

Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências

Comunicações da presidência

Comunicações dos conselheiros

Comunicações do grupo técnico

Aprovação das atas 2227 e 2228 de 08/06/2026

2. PROPOSIÇÕES

3. ORDEM DO DIA

3.1-PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR

TOMBAMENTO

01-PROCESSO: 01135/2012

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAIPIRAPURU

ASSUNTO: PEDIDO DE REGISTRO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE QUATRO OBJETOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE IRAPURU, ENTRE ESSES: O ENCONTRO DOS VIOLEIROS E CANTORES DE IRAPURU; A MODA DE VIOLA; A FEIRA REGIONAL CAIPIRA; E A FEIRA DE MILHO

02-PROCESSO: 00354/1992

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TOMBAMENTO PARA PRESERVAÇÃO DAS MATAS PRIMÁRIAS DA FAZENDA SAMPAIO MOREIRA – CAJURU; BEM COMO GRACIOSA, CORVO BRANCO E LAMBARI NA FAZENDA AMÁLIA, MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO

03-PROCESSO: 01205/2016

INTERESSADO: UPPH

ASSUNTO: DOSSIÊ PRELIMINAR DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA IGREJA METODISTA CENTRAL DE PIRACICABA, SITUADA À RUA DOM PEDRO I, 938

04-PROCESSO: 01269/2019

INTERESSADO: MAMEDE FERREIRA NETO

ASSUNTO: DOSSIÊ DE PEDIDO DE TOMBAMENTO DA PRAÇA CORONEL CUNHA